

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00h (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã – Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão à Saúde, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá 19 de janeiro de 2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/01/2026.
- 1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/01/2026.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/01/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Iporã – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste **a REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã**
- 2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**
- 2.2.1** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.2** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3** **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4** **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5** **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6** **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.7** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1** **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Iporã-PR
- 2.7.2** **Âmbito Regional:** TERRITORIO ARENITO CAIUÁ, TERRITORIO TERRA ROXA, TERRITORIO PARANAPANEMA, TERRITORIO OESTE INTEGRADO, de acordo com a FOPEME (<https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios>), abrangendo as seguintes cidades:
- 2.7.2.1** **TERRITORIO ARENITO CAIUÁ:** Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.
- 2.7.2.2** **TERRITORIO TERRA ROXA:** Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguary, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor
- 2.7.2.3** **TERRITORIO PARANAPANEMA:** Alvorada do Sul, Arapongas, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Luponópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Sabáudia.
- 2.7.2.4** **TERRITORIO OESTE INTEGRADO:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante D’Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz Do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Igatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste,

Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil
- 7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 7.6** **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**
- 7.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 8.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4** **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã**,-PR.
- 9.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** No dia **19 de janeiro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

- quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 10.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 10.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declarada VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o

preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.36** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.39.2** empresas brasileiras;
 - 10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.42** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.45** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.45.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- 10.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 10.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

- 12.26** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.29.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.31.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica — Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, preferencialmente em edificações de uso público, hospitalar, clínico ou institucional, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 12.31.2 Comprovação de Responsável Técnico — Apresentação de registro ou certidão de responsabilidade técnica (ART ou RRT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculada ao profissional habilitado que responderá pela execução dos serviços, comprovando sua qualificação e vínculo com a empresa licitante.
- 12.32 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 12.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5** fraudar a licitação

- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4 O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido**.

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....) Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00			
Fórmula = a - (b + c + d)						
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00			
Custo total = a - e	R\$ 0,00					
PREÇO ATUALIZADO						
Descrição do Produto						
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00				
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../..../.....)	R\$ 0,00				
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00			
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00			
Fórmula = a - (b + c + d)						
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00			
Custo total = a - e	R\$ 0,00					

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Ligar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais

documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 319.546,63 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.24.00.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias** após o seu recebimento.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã /PR**;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 23.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 24.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 24.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 24.5.1** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 24.5.2** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 24.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 24.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparéncia do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

- licitantes.
- 25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã, 17 de dezembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal De Iporã.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PORTE AUTOMATIZADA DE CORRER 2 FOLHAS FECHADA LAMBRILISO LINHA OMEGA L: 2400 H: 2150 M2: 5.16	UND	2	15.161,51	30.323,02
2	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1000 H: 1180 M2: 1.18	UND	1	1.433,64	1.433,64
3	PORTE AUTOMATIZADA DE CORRER TELESCOPIA 3 FOLHAS LISO LINHA OMEGA L: 2000 H: 2640 M2: 5,28	UND	2	19.434,66	38.869,32
4	PORTE AUTOMATIZADA DE CORRER 2 FOLHAS COM BANDEIRA FIXA - LINHA OMEGA L: 1970 H: 2800 M2: 5.516	UND	1	14.267,63	14.267,63
5	JANELA CORRER 4 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 3850 H: 580 M2: 2.233	UND	1	2.585,50	2.585,50
6	JANELA MAXIM-AR 1 FOLHA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 380 H: 580 M2: 0,2204	UND	1	462,34	462,34

7	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1180 H: 1150 M2: 1.357	UND	1	1.280,65	1.280,65
8	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1120 H: 590 M2: 0,6608	UND	1	972,53	972,53
9	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1290 H: 590 M2: 0,7611	UND	1	930,26	930,26
10	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS COM FECHO - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1915 H: 2100 M2: 4,0215	UND	1	3.351,09	3.351,09
11	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1490 H: 1190 M2 1,7731	UND	1	1.627,48	1.627,48
12	PONTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1750 H: 770 M2 1,3475	UND	1	1.520,83	1.520,83
13	PONTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1730 H: 790 M2: 1,3667	UND	1	1.529,23	1.529,23
14	PONTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1460 H: 780 M2: 1,1388	UND	1	1.360,63	1.360,63
15	PONTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 840 H: 780 M2: 0,6552	UND	2	1.002,50	2.005,00
16	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1850 H: 1000 M2: 1,85	UND	1	2.395,49	2.395,49
17	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1160 H: 560 M2: 0,6496	UND	1	976,33	976,33
18	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1490 H: 1200 M2: 1,788	UND	1	2.389,67	2.389,67
19	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1380 H: 580 M2: 0,8004	UND	1	1.082,24	1.082,24
20	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1400 H: 1000 M2: 1,4	UND	1	1.407,48	1.407,48
21	PONTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1750 H: 790 M2: 1,3825	UND	1	1.540,79	1.540,79
22	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1550 H: 1000 M2: 1,55	UND	1	1.490,71	1.490,71
23	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1970 H: 600 M2: 1,182	UND	1	1.364,55	1.364,55
24	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1130 H: 600 M2: 0,678	UND	1	980,08	980,08
25	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 980 H: 1180 M2: 1,1564	UND	1	1.297,29	1.297,29
26	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1,8	UND	1	1.633,94	1.633,94

27	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1,8	UND	1	1.633,94	1.633,94
28	JANELA CORRER 4 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2570 H: 580 M2: 1,4906	UND	1	1.787,07	1.787,07
29	JANELA CORRER 4 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2300 H: 580 M2: 1,334	UND	1	1.670,34	1.670,34
30	PORCA DE CORRER 2 FOLHAS COM FECHO - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1980 H: 2100 M2: 4,158	UND	1	3.514,21	3.514,21
31	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1600 H: 1180 M2: 1,888	UND	1	1.688,38	1.688,38
32	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2100 H: 1000 M2: 2,1	UND	1	2.684,67	2.684,67
33	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1350 H: 580 M2: 0,783	UND	1	1.061,45	1.061,45
34	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1390 H: 1000 M2: 1,39	UND	1	2.052,01	2.052,01
35	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1340 H: 1000 M2: 1,34	UND	1	2.006,45	2.006,45
36	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1440 H: 580 M2: 0,8352	UND	1	1.109,17	1.109,17
37	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1430 H: 1000 M2: 1,43	UND	1	2.092,40	2.092,40
38	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1530 H: 1000 M2: 1,53	UND	1	2.180,01	2.180,01
39	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1350 H: 580 M2: 0,783	UND	1	1.061,45	1.061,45
40	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2280 H: 1000 M2: 2,28	UND	1	2.846,35	2.846,35
41	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 635 H: 580 M2: 0,3683	UND	1	778,88	778,88
42	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 970 H: 1000 M2: 0,97	UND	1	1.673,29	1.673,29
43	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	1	2.373,95	2.373,95
44	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1120 H: 580 M2: 0,6496	UND	1	968,58	968,58
45	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	3	2.373,94	7.121,82
46	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1160 H: 580 M2: 0,6728	UND	1	984,03	984,03

47	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	3	2.373,94	7.121,82
48	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1120 H: 580 M2: 0,6496	UND	1	1.028,87	1.028,87
49	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	3	2.373,94	7.121,82
50	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1120 H: 580 M2: 0,6496	UND	1	1.010,31	1.010,31
51	PORTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1740 H: 740 M2: 1,2876	UND	1	1.404,42	1.404,42
52	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2500 H: 1200 M2: 3	UND	1	3.378,72	3.378,72
53	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1480 H: 600 M2: 0,888	UND	1	1.141,02	1.141,02
54	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1920 H: 600 M2: 1,152	UND	1	1.345,70	1.345,70
55	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	1	1.625,95	1.625,95
56	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1450 H: 1180 M2: 1,711	UND	1	2.323,44	2.323,44
57	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1450 H: 1200 M2: 1,74	UND	1	1.592,68	1.592,68
58	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	1	1.625,95	1.625,95
59	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 900 H: 1200 M2: 1,08	UND	1	1.804,61	1.804,61
60	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 730 H: 600 M2: 0,438	UND	1	822,96	822,96
61	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1,8	UND	1	1.633,94	1.633,94
62	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1180 M2: 1,77	UND	1	2.373,95	2.373,95
63	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1000 H: 580 M2: 0,58	UND	1	915,89	915,89
64	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1,8	UND	1	2.397,75	2.397,75
65	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 820 H: 580 M2: 0,4756	UND	1	882,80	882,80
66	JANELA CORRER 4 FOLHAS 2 VIDRO 2 VZ. VENTILADA. 2 VZ.CEGAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2640 H: 590 M2: 1,5576	UND	1	2.749,25	2.749,25

67	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1160 H: 580 M2: 0,6728	UND	1	984,03	984,03
68	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS COM FECHO - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1460 H: 2100 M2: 3,066	UND	1	2.981,16	2.981,16
69	JANELA FIXA 1 FOLHA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2500 H: 590 M2: 1,475	UND	1	1.179,51	1.179,51
70	PORTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1750 H: 780 M2: 1,365	UND	1	1.457,31	1.457,31
71	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 850 H: 2100 M2: 1,785	UND	1	3.203,80	3.203,80
72	FECHAMENTO COM PORTINHOLA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA L: 1950 H: 2820 M2: 5,499	UND	1	6.764,95	6.764,95
73	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 750 H: 2150 M2: 1,6125	UND	3	3.055,97	9.167,91
74	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1200 H: 600 M2: 0,72	UND	2	1.005,04	2.010,08
75	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 1250 H: 2150 M2: 2,6875	UND	1	4.042,35	4.042,35
76	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 850 H: 2150 M2: 1.8275	UND	1	3.238,59	3.238,59
77	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 1250 H: 2150 M2: 2.6875	UND	1	4.042,35	4.042,35
78	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 1050 H: 2150 M2: 2.2575	UND	1	3.647,80	3.647,80
79	PORTA DE GIRO 01 FOLHA LAMBRI DUPLO LINHA OMEGA DOBRADIÇAS E MAÇANETA L: 850 H: 2150 M2: 1.8275	UND	3	3.238,60	9.715,80
80	JANELA FIXA 1 FOLHA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 950 H: 1200 M2: 1.14	UND	1	787,18	787,18
81	PORTINHOLA DE GIRO 1 FOLHA VIDRO L: 490 H: 500 M2: 0.245	UND	1	418,51	418,51
82	PORTINHOLA DE GIRO 1 FOLHA VIDRO L: 495 H: 507 M2: 0.250965	UND	1	425,94	425,94
83	PORTA CORRER 2 FOLHAS COM FECHO CREMONA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 35 MM L: 1920 H: 2150 M2: 4.128	UND	1	6.090,92	6.090,92
84	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1.8	UND	1	2.292,27	2.292,27
85	PORTA AUTOMATIZADA DE CORRER 2 FOLHAS - LINHA OMEGA L: 1970 H: 2070 M2: 4.0779	UND	1	13.103,62	13.103,62
86	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS COM FECHO - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2020 H: 2070 M2: 4.1814	UND	1	3.528,53	3.528,53
87	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS FECHADA LAMBRI LISO LINHA OMEGA L: 2050 H: 2080 M2: 4.264	UND	1	5.463,25	5.463,25
88	PORTINHOLA VENEZIANA DE CORRER 02 FOLHAS - LINHA SUPLEMA L: 1570 H: 750 M2: 1.1775	UND	1	1.336,12	1.336,12

89	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 980 H: 600 M2: 0.588	UND	2	1.167,20	2.334,40
90	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1980 H: 1260 M2: 2.4948	UND	1	2.257,40	2.257,40
91	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1950 H: 1000 M2: 1.95	UND	2	1.997,57	3.995,14
92	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 750 H: 580 M2: 0.435	UND	1	915,07	915,07
93	PORTA DE GIRO 1 FOLHA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 35 MM L: 790 H: 2110 M2: M2: 1.6669	UND	1	1.884,63	1.884,63
94	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 980 H: 580 M2: 0.5684	UND	1	1.028,13	1.028,13
95	PONTINHOLA DE GIRO 1 FOLHA VIDRO L: 480 H: 450 M2: 0.216	UND	1	399,86	399,86
96	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1000 H: 600 M2: 0.6	UND	2	1.010,36	2.020,72
97	JANELA CORRER 2 FOLHAS VIDRO/VENEZIANA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 950 H: 580 M2: 0.551	UND	1	1.266,72	1.266,72
98	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1000 H: 600 M2: 0.6	UND	1	1.039,53	1.039,53
99	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1000 H: 1200 M2: 1.2	UND	2	1.482,97	2.965,94
100	PORTA DE GIRO 1 FOLHA - LINHA IMPERIAL SUBLIME 35 MM L: 1000 H: 2140 M2: 2.14	UND	1	2.088,48	2.088,48
101	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 1500 H: 1200 M2: 1.8	UND	2	1.810,59	3.621,18
102	JANELA CORRER 2 FOLHAS - LINHA IMPERIAL SUBLIME 25 MM L: 2000 H: 1200 M2: 2.4	UND	1	2.206,90	2.206,90
Valor Total					R\$ 319.456,63

1.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a modernização e adequação física das dependências do Hospital Municipal De Iporã, por meio do fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis. O Hospital desempenha papel essencial na rede municipal de saúde, atendendo a população local e regional em serviços de média complexidade, e requer infraestrutura adequada para garantir a segurança, o conforto e a eficiência nas atividades assistenciais. O estado atual das esquadrias, composto em grande parte por portas e janelas obsoletas, sem vedação adequada e com desgaste estrutural acentuado,

compromete diretamente o controle ambiental interno, a ventilação, a iluminação e a segurança dos ambientes clínicos e administrativos.

A necessidade de substituição das esquadrias decorre da constatação de que as existentes não atendem mais às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR 10821 (Esquadrias Externas – Especificação) e NBR 15575 (Desempenho de Edificações), bem como às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem requisitos mínimos de higiene, ventilação, iluminação natural e controle de infecções em ambientes hospitalares. Essa inadequação compromete não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, sendo imprescindível a adoção de esquadrias modernas, resistentes à oxidação, de fácil higienização e dotadas de isolamento térmico e acústico compatível com a natureza da edificação.

O projeto contempla a instalação de portas e janelas de correr, basculantes, fixas e automatizadas, confeccionadas em alumínio anodizado e vidro de segurança, visando garantir durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção. A escolha por esse tipo de material justifica-se por seu desempenho superior em ambientes hospitalares, onde a resistência à umidade e a assepsia são fatores determinantes. Além disso, o uso de alumínio anodizado possibilita economia de longo prazo, uma vez que o material é leve, resistente à corrosão e não necessita de pintura periódica, contribuindo para a sustentabilidade da edificação e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A intervenção proposta representa um investimento estratégico na infraestrutura hospitalar, tendo em vista que o ambiente físico influencia diretamente na qualidade da assistência prestada. Ambientes devidamente iluminados e ventilados contribuem para o controle de infecções, reduzem o consumo de energia elétrica e proporcionam condições de trabalho mais adequadas às equipes de saúde. Ademais, a inclusão de portas automatizadas em áreas de grande circulação, como corredores e acessos principais, visa atender às normas de acessibilidade e garantir o fluxo seguro de pacientes e profissionais, assegurando maior eficiência operacional e humanização do atendimento.

Por fim, a fundamentação da presente contratação se ampara nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para o interesse coletivo. A substituição e instalação das esquadrias hospitalares, portanto, não se trata apenas de uma medida corretiva de infraestrutura, mas de uma ação preventiva e estratégica para a manutenção da qualidade do atendimento e da estrutura física do Hospital Municipal De Iporã, garantindo segurança, conforto e salubridade a todos os usuários e profissionais que utilizam suas dependências.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, contemplando modelos de correr, basculantes, fixos, de giro e automatizados, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de

Assistência à Saúde e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 10821 e NBR 15575. O objetivo principal é promover a adequação estrutural do Hospital Municipal De Iporã, assegurando maior eficiência, segurança e conforto aos ambientes hospitalares, mediante a substituição das esquadrias antigas e inadequadas por novos conjuntos que atendam integralmente aos critérios de desempenho, durabilidade, isolamento acústico, conforto térmico e higienização exigidos em unidades de saúde.

A execução da solução envolverá o fornecimento integral dos materiais novos, originais de fábrica, de primeira linha, devidamente certificados e acompanhados de manuais e garantias. As portas e janelas deverão ser fabricadas em alumínio anodizado de alta resistência, com vidros laminados ou temperados de segurança, ferragens robustas e acessórios que garantam o pleno funcionamento e a vedação adequada contra intempéries. As portas automatizadas deverão ser equipadas com sensores de presença, mecanismos de acionamento silencioso e dispositivos de segurança que evitem acidentes, atendendo integralmente às normas de acessibilidade e segurança hospitalar.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas operacionais, desde o transporte e entrega dos materiais até a instalação final, incluindo medições, fixação, alinhamento, acabamento, limpeza e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados. Todas as atividades deverão ser realizadas com o acompanhamento do fiscal do contrato e observando-se as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e sustentabilidade. A instalação será programada de modo a não interferir na rotina hospitalar, priorizando setores conforme cronograma previamente acordado com a Administração, assegurando a continuidade dos atendimentos e minimizando transtornos às atividades assistenciais.

A solução também contempla a adoção de medidas de sustentabilidade, como o aproveitamento máximo da iluminação natural e da ventilação cruzada, contribuindo para a eficiência energética da edificação e para a redução do consumo de energia elétrica com climatização e iluminação artificial. O uso do alumínio anodizado, material 100% reciclável, reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade e com o uso racional dos recursos públicos, além de reduzir custos de manutenção e prolongar a vida útil da estrutura hospitalar.

Assim, a contratação proposta configura uma solução técnica completa e integrada, que combina modernização física, eficiência energética, segurança, conforto ambiental e acessibilidade. A substituição e instalação das novas esquadrias em alumínio no Hospital Municipal De Iporã representa uma intervenção estruturante e definitiva, garantindo que a unidade hospitalar opere em conformidade com os padrões exigidos pelas normas sanitárias, de desempenho e de engenharia, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde pública municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.546,63 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 Atestado(s) de Capacidade Técnica — Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, preferencialmente em edificações de uso público, hospitalar, clínico ou institucional, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.2.13 Comprovação de Responsável Técnico — Apresentação de registro ou certidão de responsabilidade técnica (ART ou RRT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculada ao profissional habilitado que responderá pela execução dos serviços, comprovando sua qualificação e vínculo com a empresa licitante.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa

deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio Correia**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aristides Antonio Campos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e administrativos necessários à execução do objeto, assegurando a conformidade com as normas de engenharia, segurança, acessibilidade e biossegurança aplicáveis às edificações hospitalares. O fornecimento e instalação das portas e janelas em alumínio anodizado para o Hospital Municipal De Iporã, deverão ser executados por empresa especializada e tecnicamente habilitada, com experiência comprovada em serviços similares, garantindo a qualidade dos materiais, a eficiência da instalação e a segurança dos ambientes hospitalares.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha e isentos de defeitos, acompanhados de manuais de uso e manutenção em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses. As esquadrias deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado, com vidros laminados ou temperados de segurança, ferragens de alta durabilidade e vedação eficiente contra intempéries. Os modelos automatizados deverão possuir sensores de presença, mecanismos de acionamento silencioso e dispositivos de segurança que evitem acidentes, atendendo integralmente às normas de acessibilidade e segurança hospitalar.

Os produtos e serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à NBR 10821 (Esquadrias Externas) e à NBR 15575 (Desempenho de Edificações), bem como às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) referentes a condições de higiene, ventilação e iluminação em unidades de saúde. Deverão, ainda, observar os regulamentos de segurança do trabalho, as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs aplicáveis), e as disposições ambientais vigentes quanto ao descarte de resíduos sólidos e materiais inservíveis.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo transporte, descarregamento, armazenamento, instalação, limpeza e acabamento final, devendo garantir que todos os serviços sejam executados com a mínima interferência no funcionamento do hospital. Deverá, também, manter equipe técnica qualificada no local durante a execução, assegurar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e cumprir integralmente as normas de segurança, zelando pela integridade dos servidores, pacientes e usuários do hospital.

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais e dos serviços prestados com as

especificações do Termo de Referência e do contrato administrativo. Caberá à contratada atender prontamente às orientações da fiscalização, realizar eventuais ajustes, substituir itens não conformes e garantir o perfeito funcionamento de todas as esquadrias instaladas.

Por fim, a empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as licenças e registros profissionais exigidos. O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando-se a proteção do interesse público, a integridade do patrimônio municipal e a plena execução do objeto em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por itens.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos

que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento e a instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução, abrangendo o transporte, entrega, montagem, fixação, vedação, acabamento, limpeza final e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, obedecendo às boas práticas de engenharia e às normas de segurança aplicáveis.

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à Administração o cronograma de execução física e financeira, detalhando as etapas e prazos de cada fase, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente as dimensões, modelos e padrões definidos, respeitando as condições específicas do Hospital Municipal De Iporã e evitando qualquer interferência nas atividades assistenciais em andamento. Para tanto, a contratada deverá organizar a execução por setores, priorizando áreas com menor impacto operacional, conforme plano previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Durante todo o período de execução, a empresa deverá manter no local equipe técnica qualificada, supervisionada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, que responderá pela conformidade dos serviços e pela segurança das operações. Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura). O acompanhamento e a fiscalização da execução ficarão a cargo de servidor designado pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços realizados e o cumprimento integral do cronograma estabelecido.

Os produtos entregues deverão estar devidamente identificados, embalados e protegidos contra danos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua integridade até a instalação final. Qualquer item danificado durante o transporte, manuseio ou instalação deverá ser substituído imediatamente, sem ônus adicional para o Município. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa das áreas afetadas, retirar todo o entulho e resíduos, e entregar os ambientes em perfeitas condições de uso, emitindo-se o termo de recebimento provisório e definitivo conforme previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada também será responsável pela garantia técnica mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo proceder à substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou irregularidades de funcionamento. Durante o período de garantia, eventuais correções ou manutenções deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando o pleno desempenho das esquadrias instaladas.

O prazo máximo para execução total dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração. O

modelo de execução adotado visa assegurar qualidade, eficiência e economicidade, garantindo que todas as etapas sejam concluídas de forma segura, organizada e compatível com as exigências técnicas e funcionais do Hospital Municipal De Iporã, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da administração contratual moderna.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Objeto: instalações físicas do Hospital Municipal De Iporã-PR encontram-se com esquadrias (portas e janelas) inadequadas e em condições que comprometem a ventilação, a iluminação, a segurança, a acessibilidade e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias exigidas para o pleno funcionamento das dependências hospitalares.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de promover a adequação estrutural e funcional das dependências do Hospital Municipal De Iporã, visando garantir que as condições físicas da edificação atendam plenamente aos requisitos de segurança, conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade exigidos para o correto funcionamento de uma unidade hospitalar. O conjunto de portas e janelas atualmente existente apresenta desgaste natural, incompatibilidade com os padrões de desempenho previstos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ausência de características adequadas para um ambiente de assistência à saúde, o que compromete tanto a salubridade quanto o controle de infecções hospitalares.

A substituição e instalação de novas esquadrias em alumínio, com vidro de segurança e acabamento anodizado, representa uma medida necessária para aprimorar o conforto térmico e acústico, reduzir infiltrações e melhorar a ventilação e iluminação natural dos ambientes clínicos, ambulatoriais e administrativos. Além disso, a instalação de modelos automatizados e de correr contribuirá significativamente para a acessibilidade, permitindo maior fluidez no trânsito de pacientes, profissionais e equipamentos, adequando a estrutura física às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aos padrões de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 10821 e NBR 15575.

Ressalta-se que o ambiente hospitalar exige materiais de alta durabilidade, resistência à oxidação e fácil higienização, atributos plenamente atendidos pelos perfis de alumínio especificados, cuja manutenção é simples e o desempenho assegura longa vida útil, otimizando recursos públicos e evitando gastos recorrentes com reparos e substituições emergenciais. A inexistência de esquadrias adequadas prejudica diretamente o atendimento à população, uma vez que a falta de isolamento térmico e acústico pode comprometer a ambência necessária ao cuidado em saúde, interferindo na recuperação dos pacientes e nas condições de trabalho das equipes.

A contratação proposta também se mostra necessária para atender às diretrizes de modernização e estruturação da rede pública municipal de saúde, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, que busca dotar o Hospital Municipal De Iporã de infraestrutura compatível com as demandas assistenciais crescentes e com as normas de biossegurança aplicáveis. Trata-se, portanto, de uma ação estruturante voltada à melhoria da qualidade dos serviços prestados, à preservação do patrimônio público e à promoção da eficiência administrativa, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a execução desta contratação é condição essencial para que o Município de Iporã possa assegurar o cumprimento das exigências legais, sanitárias e técnicas de funcionamento do Hospital Municipal De Iporã, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde um ambiente digno, seguro e funcional, capaz de oferecer atendimento humanizado e adequado às necessidades da comunidade local.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar que o fornecimento e a instalação das portas e janelas destinadas ao Hospital Municipal De Iporã de Iporã-PR atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, às condições de uso hospitalar e aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e estrutural para executar o objeto de forma segura e eficiente, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as normas de segurança exigidas para ambientes de saúde.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, livres de defeitos e adequados ao uso em edificações hospitalares. As esquadrias deverão ser fabricadas em alumínio anodizado, com vidros de segurança laminados ou temperados, ferragens de alta durabilidade e acabamento que assegure resistência à oxidação e fácil higienização, condições indispensáveis para a manutenção da assepsia e controle de contaminação em unidades hospitalares. O fornecimento deverá incluir todos os materiais acessórios necessários à instalação, como borrachas de vedação, fechos, parafusos, dobradiças, dispositivos de fixação e acabamento, além do transporte e da montagem completa no local indicado pela Administração.

As portas e janelas deverão obedecer integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial à NBR 10821 (Esquadrias Externas – Especificação) e à NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho), ou suas sucessoras, bem como às normas sanitárias aplicáveis emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os equipamentos automatizados deverão possuir certificação de conformidade, sistema de acionamento com sensores de presença, funcionamento silencioso e dispositivos de segurança contra esmagamento, garantindo acessibilidade e segurança a pacientes e profissionais.

A contratada será responsável por todas as etapas do processo de fornecimento e instalação, incluindo medições, transporte, descarga, conferência, armazenamento provisório, montagem e fixação, limpeza pós-serviço e descarte ambientalmente adequado de resíduos, obedecendo às boas práticas de gestão ambiental e às normas de segurança do trabalho vigentes. Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento do fiscal do contrato, designado pela Administração, que atestará a conformidade da execução com as exigências contratuais.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas. A empresa contratada deverá ainda apresentar, juntamente com a proposta, catálogos técnicos, manuais de uso e manutenção em língua portuguesa e declaração de procedência dos materiais, assegurando rastreabilidade e autenticidade de todos os componentes utilizados.

Por fim, será exigido que a contratada mantenha durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a idoneidade técnica necessária para o desempenho de suas obrigações. O descumprimento de qualquer requisito técnico, legal ou contratual poderá implicar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo, resguardando-se o interesse público e a integridade patrimonial do Hospital Municipal De Iporã de Iporã-PR.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades será realizada de forma criteriosa, com base em levantamento técnico elaborado pela equipe de engenharia e manutenção do Hospital Municipal De Iporã de Iporã-PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência à Saúde. Esse levantamento considera a análise detalhada das plantas arquitetônicas da edificação, das condições estruturais atuais e das necessidades de adequação física identificadas in loco, abrangendo todas as áreas internas e externas que demandam substituição, instalação ou complementação de portas e janelas.

O dimensionamento dos itens leva em conta os diferentes tipos de ambientes existentes no hospital, como salas de atendimento, enfermarias, unidades administrativas, corredores e áreas técnicas, observando a adequação de cada modelo de esquadria às funções específicas de ventilação, iluminação e isolamento acústico e térmico. O processo de estimativa adota metodologia quantitativa fundamentada em medições diretas dos vãos, nas especificações das normas técnicas da ABNT e nas exigências de acessibilidade e segurança determinadas pela ANVISA, garantindo precisão e compatibilidade com o projeto arquitetônico.

Para assegurar a consistência dos dados e evitar distorções na formação do valor estimado da contratação, as dimensões e tipos de esquadrias foram confrontadas com os parâmetros de desempenho previstos nas normas NBR 10821 e NBR 15575, além das orientações técnicas do setor de engenharia municipal. Dessa forma, a Administração obtém uma base de referência sólida, que possibilita a adequada estimativa dos custos e quantidades, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com transparência, economicidade e aderência às reais necessidades do Hospital Municipal De Iporã.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração teve como objetivo identificar e avaliar as diferentes alternativas tecnológicas e comerciais disponíveis para solucionar o problema identificado no Hospital Municipal De Iporã de Iporã-PR, referente à necessidade de adequação física por meio da substituição e instalação de portas e janelas em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. O estudo contemplou a análise de materiais, fornecedores e sistemas construtivos amplamente utilizados no segmento de edificações hospitalares, considerando critérios como durabilidade, facilidade de higienização, manutenção, custo-benefício, disponibilidade no mercado regional e atendimento às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Dentre as possíveis soluções inicialmente avaliadas, destacaram-se quatro alternativas principais: (i) a manutenção das esquadrias existentes, mediante reparos e revitalizações; (ii) a substituição por esquadrias em aço galvanizado ou ferro; (iii) a substituição por esquadrias em PVC; e (iv) a substituição integral por esquadrias em alumínio anodizado, com vidros de segurança e ferragens de alto desempenho. Cada uma dessas opções foi examinada sob os aspectos técnicos,

econômicos e operacionais, buscando identificar aquela que proporcionasse o melhor equilíbrio entre custo inicial, vida útil, eficiência de manutenção e adequação às normas de desempenho e biossegurança.

A alternativa de manutenção das esquadrias já existentes foi descartada em virtude do avançado estado de deterioração dos materiais, da incompatibilidade com os padrões de vedação e desempenho acústico exigidos para ambientes hospitalares e do elevado custo de manutenção corretiva. Ademais, tal solução não garantiria o atendimento às normas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, tampouco às exigências de controle de infecção hospitalar, higiene e segurança do trabalho previstas pela ANVISA. Dessa forma, verificou-se que a mera recuperação das esquadrias existentes não seria capaz de restabelecer as condições adequadas de conforto, isolamento e assepsia necessárias ao funcionamento pleno da unidade hospitalar.

As esquadrias em aço galvanizado, por sua vez, embora apresentem resistência mecânica satisfatória, foram consideradas inadequadas ao contexto hospitalar, em razão de sua suscetibilidade à corrosão em ambientes úmidos e à necessidade de manutenção periódica de pintura para preservação do acabamento. Além disso, as estruturas metálicas demandam processos de soldagem e retoques frequentes, o que implica maiores custos de manutenção e possíveis riscos à integridade das áreas clínicas durante intervenções. O aço, ainda que robusto, não oferece a leveza nem a resistência à oxidação obtida com perfis de alumínio anodizado, tornando-se uma opção menos eficiente sob o ponto de vista de durabilidade e higienização.

A opção por esquadrias em PVC foi igualmente considerada, uma vez que o material possui boas propriedades de isolamento térmico e acústico. Todavia, o custo unitário é significativamente superior, e a disponibilidade de perfis e componentes específicos para grandes aberturas e portas automatizadas é limitada no mercado nacional, especialmente em regiões interioranas. Ademais, o PVC apresenta menor resistência mecânica e à exposição solar prolongada, o que poderia comprometer sua integridade e cor com o passar do tempo, exigindo substituições prematuras e resultando em maior custo global ao longo da vida útil da edificação.

Diante dessas análises comparativas, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente é a adoção de esquadrias fabricadas em alumínio anodizado, equipadas com vidro de segurança laminado ou temperado, ferragens de alta durabilidade e sistemas de automação nos modelos destinados a acessos principais. O alumínio apresenta excelente relação entre leveza, resistência e durabilidade, sendo altamente resistente à oxidação e de fácil higienização, características essenciais em ambientes hospitalares. Além disso, trata-se de um material amplamente disponível no mercado nacional, com oferta consolidada de fornecedores e padronização de perfis conforme as normas da ABNT, o que garante maior competitividade e transparência no processo licitatório.

A escolha das esquadrias em alumínio também se justifica pelo seu desempenho comprovado em edificações de saúde, uma vez que contribui para o conforto térmico e acústico, reduz o consumo energético e possibilita melhor controle de ventilação e iluminação natural. Os modelos automatizados de correr, por sua vez, ampliam a acessibilidade, promovendo fluxo seguro e eficiente de pacientes e profissionais, além de adequar o prédio hospitalar às exigências legais de acessibilidade e às diretrizes de biossegurança.

Por fim, o levantamento de mercado evidenciou que a adoção dessa solução oferece o melhor equilíbrio entre custo inicial, desempenho técnico, vida útil e facilidade de manutenção, sendo a alternativa mais apropriada para resolver o problema identificado. A escolha pelo fornecimento e instalação de portas e janelas de alumínio anodizado representa, portanto, a solução mais eficiente, moderna e sustentável para garantir que o Hospital Municipal De Iporã mantenha um padrão de infraestrutura condizente com as exigências sanitárias e com a qualidade esperada no atendimento público de saúde.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, contemplando modelos de correr, basculantes, fixos, de giro e automatizados, conforme as especificações técnicas e exigências de desempenho estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR 10821 e NBR 15575. A medida visa atender à necessidade de adequação física e modernização das dependências do Hospital Municipal De Iporã, promovendo melhorias significativas na ventilação, iluminação natural, isolamento acústico e conforto térmico dos ambientes hospitalares, além de garantir a conformidade da estrutura com as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

A execução dos serviços abrangerá todas as etapas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, iniciando com o fornecimento dos materiais novos, originais de fábrica, devidamente certificados e de primeira linha, incluindo perfis de alumínio anodizado, vidros de segurança laminados ou temperados, ferragens de alta durabilidade e todos os acessórios indispensáveis à instalação. A empresa contratada será responsável também pelo transporte, descarregamento, armazenamento, montagem, fixação e acabamento das esquadrias, assegurando a integridade e a funcionalidade de cada item instalado.

Os modelos automatizados de portas serão aplicados especialmente nas áreas de maior fluxo, como acessos principais, corredores e setores críticos, garantindo acessibilidade universal, segurança no trânsito de pacientes e agilidade nas movimentações internas. O sistema de automação deverá possuir sensores de presença, funcionamento silencioso e mecanismos de travamento automático, em conformidade com as exigências de segurança elétrica e mecânica da ABNT, proporcionando confiabilidade e longa vida útil. As janelas de correr e basculantes, por sua vez, serão instaladas em ambientes clínicos, administrativos e técnicos, de modo a otimizar a ventilação cruzada e o aproveitamento da iluminação natural, contribuindo para a eficiência energética da edificação e a redução de custos operacionais.

A solução inclui ainda o cumprimento rigoroso das normas de biossegurança aplicáveis a ambientes de saúde, assegurando que todos os materiais utilizados sejam de fácil limpeza e manutenção, resistentes à oxidação e compatíveis com produtos de higienização hospitalar. O projeto prevê o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as legislações ambientais e as boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos materiais, dimensões e acabamentos com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo. Após a conclusão da instalação, serão realizados testes de funcionamento e inspeções de qualidade, a fim de garantir que todas as esquadrias estejam operando plenamente e atendam aos padrões de desempenho estabelecidos.

Por fim, a solução apresentada busca não apenas substituir elementos físicos obsoletos, mas também proporcionar um avanço estrutural duradouro, resultando em ambientes mais seguros, confortáveis e eficientes, adequados ao atendimento das necessidades da população e ao cumprimento das diretrizes de infraestrutura hospitalar. Dessa forma, a contratação proposta configura uma ação estratégica de requalificação do Hospital Municipal De Iporã, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por itens.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como resultado pretendido a completa adequação e modernização das dependências físicas do Hospital Municipal De Iporã, por meio do fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, devidamente dimensionadas e instaladas conforme os padrões técnicos e sanitários vigentes. Busca-se, com isso, alcançar condições estruturais que assegurem conforto térmico, isolamento acústico, ventilação adequada, iluminação natural eficiente e acessibilidade universal, promovendo melhorias diretas na ambiente hospitalar e na qualidade do atendimento prestado à população.

Espera-se, ainda, que a execução do objeto contribua para a conformidade integral da edificação com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 10821 e NBR 15575, e com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA), garantindo que os ambientes hospitalares atendam aos critérios de segurança, higiene e desempenho exigidos para unidades de saúde. O uso de materiais de alta durabilidade e resistência à oxidação permitirá reduzir custos futuros com manutenção corretiva e substituições, proporcionando maior longevidade à infraestrutura física e otimização dos recursos públicos.

Outro resultado esperado é a ampliação da acessibilidade e da mobilidade interna, especialmente por meio das portas automatizadas que facilitarão o trânsito de pacientes, profissionais e equipamentos hospitalares. Esse avanço trará ganhos operacionais e de segurança, assegurando fluidez no fluxo de pessoas, cumprimento das normas de acessibilidade e melhoria na rotina de trabalho das equipes de saúde. A modernização das esquadrias também proporcionará ambientes mais ventilados, com controle eficiente de entrada de luz e ar, o que impactará positivamente na ambiência, no controle de infecções e na eficiência energética do prédio.

Do ponto de vista administrativo, pretende-se alcançar maior eficiência e economicidade na gestão pública, uma vez que o investimento em esquadrias de qualidade representa medida preventiva contra danos estruturais e infiltrações, evitando despesas futuras com reparos emergenciais. Além disso, o processo licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico com registro de preços proporcionará maior competitividade, transparência e agilidade, permitindo que o Município adquira bens com melhor relação custo-benefício e dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o resultado mais relevante esperado é a criação de um ambiente hospitalar mais seguro, funcional e humanizado, que favoreça tanto a recuperação dos pacientes quanto o desempenho das equipes de saúde. A intervenção resultará em uma edificação moderna e tecnicamente adequada, consolidando o Hospital Municipal De Iporã, como uma unidade de referência em infraestrutura, qualidade assistencial e cumprimento das normas de biossegurança, refletindo diretamente no fortalecimento do sistema público de saúde municipal e na melhoria do bem-estar da população atendida.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato administrativo, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências prévias destinadas a assegurar a regularidade, a transparência e a legalidade do processo licitatório, bem como a adequada formalização da relação contratual com a empresa vencedora. Inicialmente, será realizada a verificação minuciosa da documentação apresentada pela licitante adjudicatária, com conferência da validade das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de regularidade junto aos órgãos competentes, além da análise dos atestados de capacidade técnica e demais comprovantes de habilitação exigidos no edital. Essa etapa é essencial para garantir que a contratada detenha todas as condições jurídicas, fiscais e operacionais para executar o objeto, em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, deverá ser elaborado o termo de adjudicação e encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do resultado da licitação, formalizando o encerramento da fase competitiva. Após a homologação, a Administração deverá comunicar oficialmente a empresa vencedora para que apresente, dentro do prazo estipulado no edital, a documentação complementar necessária à formalização do contrato, como garantias contratuais, cronograma de execução e eventuais declarações adicionais. Nesta fase, também será realizada a conferência das condições propostas na fase de lances e negociação, assegurando que os valores, prazos e especificações estejam em plena consonância com o Termo de Referência e com a proposta vencedora, evitando qualquer divergência entre o resultado licitatório e a execução futura do objeto.

Por fim, antes da assinatura do contrato, deverá ser lavrada a minuta contratual, devidamente revisada pela assessoria jurídica do Município, a fim de atestar a conformidade do instrumento com os termos do edital, a legislação aplicável e as condições negociadas. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Assistência à Saúde designará formalmente o fiscal do contrato e a equipe de apoio responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução. Somente após o cumprimento dessas providências, o contrato poderá ser assinado pelas partes, assegurando segurança jurídica, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à modernização das instalações do Hospital Municipal De Iporã.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo licitatório. A presente contratação possui objeto autônomo e perfeitamente delimitado, consistindo exclusivamente no fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio destinadas à adequação física das dependências do Hospital Municipal De Iporã. Todas as etapas necessárias

à execução do objeto estão compreendidas no escopo contratual, não havendo necessidade de ajustes complementares, serviços acessórios ou fornecimentos vinculados a outros contratos públicos em vigor.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão apresenta impactos ambientais positivos e controlados, decorrentes da substituição e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado nas dependências do Hospital Municipal De Iporã. O objeto da licitação envolve o uso de materiais duráveis, recicláveis e de baixa necessidade de manutenção, o que contribui diretamente para a redução de resíduos sólidos ao longo do tempo e para a diminuição da demanda de recursos naturais. O alumínio, principal insumo utilizado nas esquadrias, é um material 100% reciclável, cujo reaproveitamento requer apenas uma fração da energia necessária para sua produção primária, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da economia circular.

Durante a execução contratual, a empresa vencedora deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras voltadas à proteção ambiental, tais como o manejo adequado dos resíduos gerados, o acondicionamento temporário em local apropriado e o encaminhamento desses materiais para destinação ambientalmente correta, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Todo o processo de descarte de sobras de alumínio, vidro, embalagens e materiais de fixação deverá ser conduzido em observância às normas ambientais vigentes, de forma a evitar a contaminação do solo, da água e do ar, bem como o acúmulo de entulhos nas áreas internas e externas do hospital.

A substituição das esquadrias também implicará em ganhos ambientais indiretos e duradouros. A melhoria do isolamento térmico e da ventilação natural proporcionará maior eficiência energética na edificação, reduzindo o consumo de energia elétrica com climatização artificial e iluminação. Além disso, as novas janelas permitirão maior aproveitamento da luz natural e otimização do fluxo de ar, favorecendo condições de salubridade e conforto ambiental, tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.

Ressalta-se que não haverá impactos negativos significativos decorrentes da execução contratual, uma vez que as atividades de instalação são de natureza leve, com baixo potencial poluidor e de curta duração. O transporte e manuseio dos materiais seguirão as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis, de forma a evitar emissões desnecessárias, desperdícios e riscos à integridade do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação contribui para a sustentabilidade ambiental do Hospital Municipal De Iporã, representando uma intervenção alinhada às políticas públicas de eficiência energética, redução de impactos ambientais e uso racional de recursos naturais. O conjunto de medidas previstas garante que a execução ocorra de maneira responsável, mitigando eventuais efeitos ambientais e promovendo, em contrapartida, benefícios duradouros ao meio ambiente e à coletividade.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica e administrativa realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência demonstra a plena viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio anodizado destinadas à adequação física do Hospital Municipal De Iporã. A viabilidade técnica é evidenciada pela conformidade do objeto com as normas de desempenho e segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 10821 e NBR 15575, bem como pelas especificações sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulam os requisitos de acessibilidade, ventilação, iluminação e higiene em ambientes hospitalares. O uso de esquadrias em alumínio representa a solução mais adequada em termos de resistência, durabilidade, leveza e facilidade de manutenção, além de garantir o cumprimento dos padrões de biossegurança e controle de infecções hospitalares.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação revela-se vantajosa ao Município, considerando-se o custo-benefício obtido com a aquisição de materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção. O alumínio anodizado possui vida útil prolongada, é resistente à oxidação e não requer pintura periódica, o que reduz significativamente as despesas futuras com reparos e substituições. Além disso, a opção pela modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adoção de sistema de registro de preços, assegura ampla competitividade, transparência e economia de escala, permitindo a obtenção de valores de mercado mais vantajosos

e a possibilidade de futuras aquisições complementares sem a necessidade de novo procedimento licitatório.

Do ponto de vista administrativo, a contratação é plenamente viável, uma vez que se insere dentro das competências da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e atende às necessidades institucionais do Hospital Municipal De Iporã, cujas condições estruturais demandam modernização imediata para garantir segurança e conforto aos usuários e servidores. O processo licitatório seguirá rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as etapas formais de adjudicação, homologação, celebração e execução contratual. A estrutura administrativa do Município possui condições técnicas e operacionais para acompanhar a execução do contrato, garantindo que todas as fases sejam devidamente fiscalizadas e documentadas.

A contratação também se mostra viável sob o ponto de vista social e funcional, uma vez que permitirá a requalificação da infraestrutura hospitalar, impactando positivamente na ambição e na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A substituição das esquadrias trará melhorias nas condições térmicas e acústicas, na ventilação natural e na iluminação dos ambientes, refletindo em maior conforto e bem-estar para pacientes e profissionais. Além disso, o cumprimento das normas de acessibilidade e biossegurança reforça o compromisso da Administração Pública com a humanização e a segurança do atendimento hospitalar.

Por fim, a viabilidade ambiental da contratação é igualmente comprovada, tendo em vista que os materiais especificados são recicláveis e de baixo impacto ambiental, e que a execução dos serviços observará práticas sustentáveis de descarte e reaproveitamento de resíduos. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável em todos os aspectos – técnico, econômico, administrativo, social e ambiental – configurando-se como medida necessária, eficiente e vantajosa para o interesse público, garantindo o uso racional dos recursos municipais e a modernização sustentável do Hospital Municipal De Iporã.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
1. Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Prejuízo ao cronograma de execução, podendo comprometer a finalização das adequações no prazo previsto.	Planejamento rigoroso do cronograma de fornecimento; exigência de capacidade técnica e logística comprovada; previsão contratual de penalidades por atraso.	Aplicação de penalidades contratuais; notificação formal da contratada; reprogramação controlada do cronograma sob supervisão técnica.
2. Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Risco de não conformidade com as normas da ABNT e exigências sanitárias, comprometendo o	Exigir catálogos e laudos de conformidade técnica; fiscalização rigorosa durante o recebimento;	Rejeição immediata dos itens não conformes; substituição integral às expensas da

			desempenho das esquadrias.	amostragem prévia de materiais.	contratada; suspensão temporária da execução até regularização.
3. Falhas na instalação das portas e janelas	Média	Alto	Comprometimento da funcionalidade e segurança dos ambientes hospitalares.	Exigir mão de obra qualificada e acompanhamento técnico permanente; conferência de medidas e alinhamentos antes da fixação.	Refazer os serviços mal executados sem ônus adicional ao Município; emissão de relatório técnico de correção; acompanhamento intensivo da fiscalização.
4. Dificuldades de abastecimento ou logística de transporte	Baixa	Médio	Atrasos na entrega e aumento de custos operacionais.	Planejamento prévio da rota de transporte e armazenamento; contratação de fornecedores com logística estruturada.	Comunicação imediata à Administração; replanejamento das entregas; substituição de fornecedor ou transporte, se necessário.
5. Inadimplemento contratual pela empresa vencedora	Baixa	Alto	Paralisação da execução e necessidade de nova licitação ou rescisão contratual.	Verificação rigorosa da capacidade econômico-financeira; exigência de garantia contratual conforme a Lei nº 14.133/2021.	Abertura de processo administrativo; execução das garantias; rescisão e convocação da segunda colocada, se cabível.
6. Acidentes de trabalho durante a instalação	Média	Alto	Danos físicos a trabalhadores e paralisação temporária da obra.	Exigência de cumprimento integral das normas de segurança (NR-18)	Comunicação imediata às autoridades competentes; suspensão

				e NR-35); uso obrigatório de EPIs e supervisão constante.	temporária das atividades até a adequação das medidas de segurança.
7. Impacto ambiental decorrente do descarte inadequado de resíduos	Baixa	Médio	Poluição ambiental e penalidades por descumprimento da legislação.	Exigir plano de gerenciamento de resíduos; destinação adequada conforme a Lei nº 12.305/2010.	Adoção imediata de medidas corretivas; notificação da contratada; readequação do processo de descarte com acompanhamento do fiscal.
8. Falta de compatibilidade entre os prazos de execução e o funcionamento do hospital	Média	Alto	Interferência nas atividades hospitalares e incômodo aos pacientes.	Planejar as etapas de execução em horários e setores alternados; comunicação prévia com a direção hospitalar.	Ajuste emergencial no cronograma; suspensão temporária das atividades em áreas críticas; realocação de serviços para horários de menor impacto.
9. Descontinuidade na produção ou fornecimento de insumos	Baixa	Médio	Interrupção do cronograma e aumento do prazo de execução.	Seleção de fornecedores com estoque próprio e rede de distribuição consolidada.	Negociação de substituição de insumos equivalentes mediante aprovação técnica; aditivo contratual de prazo, se necessário.
10. Deterioração ou furto de	Baixa	Médio	Aumento de custos e necessidade de reposição.	Garantir armazenamento seguro e vigilância no local	Comunicação imediata à Administração; reposição

materiais antes da instalação				da obra; controle de recebimento e inventário.	integral pela contratada; reforço nas medidas de segurança e controle.
-------------------------------	--	--	--	--	--

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 109/2025 em epígrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Iporã**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistentes fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **109/2025** do Município de **Iporã**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **109/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **109/2025** do Município de **Iporã**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2025

MUNICÍPIO DE Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. A execução do objeto será realizada por empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento e a instalação de portas e janelas em alumínio anodizado, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução, abrangendo o transporte, entrega, montagem, fixação, vedação, acabamento, limpeza final e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, obedecendo às boas práticas de engenharia e às normas de segurança aplicáveis.
- 2.2. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à Administração o cronograma de execução física e financeira, detalhando as etapas e prazos de cada fase, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente as dimensões, modelos e padrões definidos, respeitando as condições específicas do Hospital Municipal de Iporã e evitando qualquer interferência nas atividades assistenciais em andamento. Para tanto, a contratada deverá organizar a execução por setores, priorizando áreas com menor impacto operacional, conforme plano previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
- 2.3. Durante todo o período de execução, a empresa deverá manter no local equipe técnica qualificada, supervisionada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, que responderá pela conformidade dos serviços e pela segurança das operações. Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura). O acompanhamento e a fiscalização da execução

ficarão a cargo de servidor designado pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços realizados e o cumprimento integral do cronograma estabelecido.

- 2.4.** Os produtos entregues deverão estar devidamente identificados, embalados e protegidos contra danos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua integridade até a instalação final. Qualquer item danificado durante o transporte, manuseio ou instalação deverá ser substituído imediatamente, sem ônus adicional para o Município. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa das áreas afetadas, retirar todo o entulho e resíduos, e entregar os ambientes em perfeitas condições de uso, emitindo-se o termo de recebimento provisório e definitivo conforme previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.** A contratada também será responsável pela garantia técnica mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo proceder à substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou irregularidades de funcionamento. Durante o período de garantia, eventuais correções ou manutenções deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando o pleno desempenho das esquadrias instaladas.
- 2.6.** O prazo máximo para execução total dos serviços será **de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração. O modelo de execução adotado visa assegurar qualidade, eficiência e economicidade, garantindo que todas as etapas sejam concluídas de forma segura, organizada e compatível com as exigências técnicas e funcionais do Hospital Municipal de Iporã, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da administração contratual moderna.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3.** Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do

Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º,

da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** A contratada deverá garantir todos os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando o pleno funcionamento das esquadrias instaladas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Durante todo o período de garantia, ficam abrangidos todos os defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de instalação, mau funcionamento, quebras, trincas, desprendimentos, irregularidades nas ferragens e quaisquer anomalias que comprometam a qualidade, durabilidade, desempenho, segurança ou vedação das portas e janelas, incluindo todos os componentes das portas automatizadas, como motores, sensores, trilhos, comandos eletrônicos e sistemas de acionamento.
- 13.2.** Constatado qualquer defeito, caberá à contratada realizar, sem qualquer ônus ao contratante, todas as correções necessárias, procedendo à reparação, regulagem ou substituição integral dos itens afetados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ocorrer prazo menor quando a falha comprometer áreas essenciais do Hospital Municipal de Iporã. Todas as intervenções deverão ser realizadas por profissional habilitado e vinculado à empresa contratada, com emissão de ART ou RRT, quando aplicável, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de engenharia e segurança hospitalar.
- 13.3.** A contratada também será responsável por todas as manutenções corretivas durante a vigência da garantia, devendo atender integralmente às solicitações da Administração sempre que houver necessidade de ajustes, substituições ou regulagens adicionais. Estão excluídos da garantia apenas os danos decorrentes de mau uso deliberado, vandalismo, intervenção de terceiros sem autorização da contratada ou eventos de força maior comprovados, como incêndios e enchentes. Contudo, mesmo nesses casos, a contratada deverá comunicar formalmente ao contratante quando identificar que a causa do problema não se enquadra em sua responsabilidade.
- 13.4.** A contratada responderá, ainda, por todos os prejuízos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na instalação ou nos materiais utilizados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo reparar integralmente danos diretos eventualmente ocasionados. Durante todo o período de garantia, deverá manter canal de atendimento disponível para suporte técnico e deslocamento ao Hospital Municipal de Iporã, assumindo todos os custos relacionados às correções necessárias, sem cobrança adicional ao Município. A adoção desta cláusula tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, preservar a funcionalidade e a durabilidade das esquadrias instaladas e garantir que o investimento público produza resultados seguros, eficientes e compatíveis com o interesse coletivo.

14. DA LEGISLAÇÃO APlicável:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade

dos atos que diretamente dele dependam.

- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporã.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (*entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de , portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 206/2025 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, conforme a demanda da administração pública, e os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas em contrato. É importante ressaltar que a administração pública poderá realizar vistorias e testes nos produtos fornecidos, a fim de garantir a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

11.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em até 03 (três) dias, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

11.3. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de IPORÃ deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondicionadas ou remanufaturadas.

11.4. O desconto ofertado será no mínimo de 1% por lote. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer e manter.

11.5. As peças e acessórios a serem fornecidos devem ser originais, de primeira qualidade e compatíveis com os veículos das marcas e modelos especificados. Além disso, devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos.

- 11.6. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos itens solicitados, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos pela administração pública. Também é de responsabilidade do fornecedor a realização de eventuais manutenções e reparos necessários nos produtos fornecidos, durante o período de garantia.
- 11.7. A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 11.8. Por fim, é necessário que o fornecedor possua registro e autorização dos órgãos competentes para a comercialização dos produtos, bem como apresente todas as certificações e documentações exigidas pela legislação vigente.
- 11.9. A marca das peças e produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, onde as peças e produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;
- 11.10. O aceite/aprovação das peças e produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente;
- 11.11. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os veículos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
- Garantia da Contratação:**
- 11.12. A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento das peças entregues, que a VENCEDORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem/horas e outras
- 11.13. Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.
- 11.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.18. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.
- 11.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.20.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.21.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.22.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.23.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.24.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: